



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 594, quinta-feira, 08 de dezembro de 2016

**DECRETO Nº 28.015, de 7 de dezembro de 2016.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREA DE TERRA EM POSSE DE SÁLVIO PANTALEÃO CASAS, LOCALIZADA NA RUA FLORIANÓPOLIS, BAIRRO GUANABARA, E INSTITUI A SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PERPÉTUA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos arts. 5º, 6º e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o art. 117, “a”, do Decreto-Lei nº 24.643, de 19 de julho 1934,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos dos arts. 5º, 6º e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e instituída a Servidão Administrativa Perpétua para passagem de tubulação da rede pública de esgotamento sanitário, por parte da Companhia Águas de Joinville, nos termos dos arts. 117 e 138, do Decreto-Lei nº 24.643, de 19 de julho 1934, para tornar a área serviente, por meio amigável ou judicial, a área de terra constante do Processo nº 04972.501040/2004-70, Inscrição Municipal nº 13.20.04.08.9200, de posse de Sálvio Pantaleão Casas, ou de quem de direito, localizada na Rua Florianópolis, no Bairro Guanabara, a seguir descrita:

“Área: 270,44m<sup>2</sup> (duzentos e setenta metros e quarenta e quatro decímetros quadrados)

Perímetro: 67,14m (sessenta e sete metros e quatorze centímetros)

Partindo-se do vértice V7, com coordenadas X=715748.8170 e Y=7086803.2305, seguindo com azimute 147°49'00" e distância 18,65m (dezoito metros e sessenta e cinco centímetros), chega-se ao vértice V8, com coordenadas X=715758.7508 e Y=7086787.4456, confrontando com Rua Florianópolis. Deste com azimute de 58°03'54" e distância 13,64m (treze metros e sessenta e quatro centímetros), chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=715770.3291 e Y=7086794.6623, confrontando com GIDION Transporte e Turismo LTDA. Deste com azimute de 327°43'51" e distância 21,04m (vinte e um metros e quatro centímetros), chega-se ao vértice V10 com coordenadas X= 715759.0971 e Y=7086812.4509, confrontando com área remanescente. Deste com azimute de 228°06'39" e distância 13,81m (treze metros e oitenta e um centímetros), chega-se ao vértice V7, ponto origem deste memorial, confrontando com Rio Bucarein.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/12/2016, às 07:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0497453** e o código CRC **5191EF77**.

## **DECRETO nº 28.016, de 07 de dezembro de 2016.**

**Aprova a Instrução Normativa SEI nº 13/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Tecnologia da Informação - Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, no âmbito da Administração Pública Municipal.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SEI nº 13/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Tecnologia da Informação - Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo Tecnologia da Informação - Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas são de obrigatoria observância e devem ser praticados em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, exceto Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville - AMAE, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE e Companhia Águas de Joinville - CAJ.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**UDO DÖHLER**

**PREFEITO**



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/12/2016, às 07:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0498159** e o código CRC **432C3922**.

**DECRETO Nº 28.017, de 07 de dezembro de 2016.**

**Aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, são de obrigatória observância e devem ser praticados em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive pela Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville - AMAE e pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2017, e a tramitação eletrônica aplicar-se-á somente aos documentos fiscais emitidos a partir desta data, cujos empenhos sejam relativos ao exercício de 2017.

Art. 4º Ficam revogados o artigo 14 e o inciso II, do parágrafo único, do artigo 15, da Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 20 de agosto de 2007, da Secretaria da Fazenda e Controladoria Geral, aprovada pelo Decreto nº 13.820, de 27 de agosto de 2007.

**UDO DÖHLER**

**PREFEITO**



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/12/2016, às 07:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0498400** e o código CRC **7E70EAEB**.

**DECRETO N° 28.019, de 07 de dezembro de 2016.**

**Altera o art. 1º, do Decreto nº 27.606, de 15 de setembro de 2016, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 27.606, de 15 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros titulares e suplente, indicados pelos órgãos e entidades que o compõem, como segue:*

...

*II – Representantes das entidades não-governamentais:*

...

*a) Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente, dentre as Filiadas à Associação Joinvilense de Obras Sociais (Ajos)*

*Titular: Maria Irene Osteto*

*Suplente: Letícia Poeppel Pereira*

...

*d) Associações de Moradores*

...

*Suplente: Katiúscia Lacerda Damas da Silva Amaro*

....

*i) Sindicatos Laborais*

...

*Suplente: Isadora Odebrecht” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/12/2016, às 07:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0498680** e o código CRC **599CE9E3**.

## **DECRETO N° 28.018, 07 de dezembro de 2016.**

### **Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 7.306, de 24 de outubro de 2012, que dispõe sobre a Política, sobre o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Joinville e cria os componentes municipais do SISAN e dá outras providências,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança

Alimentar e Nutricional - COMSEAN, como representantes de entidades não governamentais e governamentais, a partir de 01 de janeiro de 2017, os seguintes membros:

I – do Poder Público Municipal:

a) Secretaria de Assistência Social

Titular – Maria de Lurdes Prebianca Cardoso

Suplente – Silvano Ribeiro

b) Secretaria de Educação

Titular – Mariana Vieira dos Santos Kraemer

Suplente – Priscila Mikulis de Castilho

c) Secretaria da Saúde

Titular – Janine Guimarães

Suplente – Gabriela Portele Schroeder

d) Secretaria de Administração e Planejamento

Titular – Silvia Fernanda Sabino de Oliveira Machado

Suplente – Lucas Rodrigues Cardoso

e) Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – FMDR25J

Titular – Troy Roger Lemke

Suplente – Sidnei Rodrigues

f) Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS

Titular – Fabiana Maria Oliveira Santos

Suplente – Antonio Sérgio de Lima

II – de entidades não-governamentais:

a) de movimentos populares organizados

1) Associação dos Celíacos de Joinville - ACELBRA

Titular – Heloisa Bade

Suplente – Viviane de Fátima Leite do Prado

2) Associação das Hortas Comunitárias de Joinville

Titular – José Declarindo dos Santos

Suplente – Natalina Burato da Silva

b) de instituições religiosas de diferentes expressões de fé - Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS

Titular – Fátima Maria de Oliveira

Suplente – Roseli Albino Dutra

c) da indústria, comércio e prestadores de serviço na área de segurança alimentar

1) SESC Mesa Brasil

Titular – Vanessa Speckhahn Vicente

Suplente – sem representante

2) Associação Educacional Luterana Bom Jesus - IELUSC

Titular – Sandra Ana Czarnobay

Suplente – Érika Dantas de Medeiros Rocha

d) de associações de classes profissionais, vinculados à área de segurança alimentar e nutricional, e sindicatos

1) Associação de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville - ASANJ

Titular – Tamara Urnau

Suplente – Lorene Sarubi Mileo

2) Fundação Padre Luiz Facchini

Titular – Marina Schoninger Fenner

Suplente - Adriana Graper

e) de entidades de defesa dos direitos humanos - Centro dos Direitos Humanos Maria da Graça Bráz

Titular – Andreia da Silva Haidar

Suplente – Tânia Maria Crescêncio

f) de instituições de ensino superior e de pesquisa

1) Associação Educacional Luterana Bom Jesus - IELUSC

Titular – Marilyn Gonçalves Ferreira Kuntz

Suplente – Luciene Viana Nunes

2) Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE

Titular – Marcia Luciane Lange Silveira

Suplente – sem representante

g) de entidades de assistência social, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

1) Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS

Titular – Rejaine Santos Costa

Suplente – Sergina Ribeiro Serafim

2) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE

Titular – Paulo Roberto de Freitas

Suplente – sem representante

Art. 2º O mandato dos membros do COMSEAN terá duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução e a substituição, a critério das entidades representadas.

O início do mandato da gestão 2017-2019 será dia 01 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º A função de membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/12/2016, às 07:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0498719** e o código CRC **463AA42B**.

## **DECRETO Nº 28.020 de 08 de dezembro de 2016**

### **Promove exoneração .**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 08 de dezembro de 2016.

- Alessandro José Maia, do cargo de Gerente de Fiscalização.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 08/12/2016, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0500342** e o código CRC **43B2A672**.

## **PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

### **Portaria nº 294/2016**

Homologa Progressões

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 66/2015,

Resolve:

Homologar Progressão, a contar de 1º de janeiro de 2017, ao servidor do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Ana Maria Alves de Carvalho, do nível “P” para o nível “Q”, no cargo de Oficial Legislativo;
- Eduardo Cani Junior, do nível “P” para o nível “Q”, no cargo de Assistente de Contabilidade;
- Laercio Doalcei Henning, do nível “P” para o nível “Q”, no cargo de Assistente de Contabilidade;
- Luis Carlos de Santiago, do nível “P” para o nível “Q”, no cargo de Agente Operacional;
- Maria Jose Goulart Vieira, do nível “P” para o nível “Q”, no cargo de Oficial Legislativo;
- Narciso Morbis, do nível “N” para o nível “O”, no cargo de Consultor Técnico Legislativo;
- Rosangela Amélia de Souza Rosa, do nível “P” para o nível “Q”, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
- Susana de Borba, do nível “Q” para o nível “R”, no cargo de Secretário Legislativo.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de dezembro de 2016.

Rodrigo João Fachini

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**

---



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 08/12/2016, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0499027** e o código CRC **91C211C1**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 295/2016

### **Nomeia Comissão Coordenada pela Chefia Imediata para Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório.**

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Considerando a nomeação através da Portaria 042/2014, publicada no Jornal do Município nº 1030, de 06 de março de 2014, de servidor aprovado e classificado no Concurso Público da Câmara de Vereadores de Joinville – Edital 001/2013,

#### Resolve:

Nomear os dois servidores estáveis da equipe de trabalho para participar da Comissão de avaliação de Desempenho no Estágio Probatório coordenada pela chefia imediata (Chefe da Divisão Jurídica Legislativa) do servidor **Denilson Rocha de Oliveira**, em conformidade com o disposto no §3º, do art. 2º, da Resolução nº 4, de 20 de agosto de 2008 e § 1º, do art. 19, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, assim constituída:

- Mauricio Eduardo Roskamp: 18;
- Carlos Luiz Leite: 5.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de dezembro de 2016.

Rodrigo João Fachini

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 08/12/2016, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0499029** e o código CRC **447BE426**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 296/2016

**Nomeia Comissão Coordenada pela Chefia Imediata para Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório.**

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Considerando a nomeação através da Portaria 063/2014, publicada no Jornal do Município nº 1033, de 27 de março de 2014, de servidor aprovado e classificado no Concurso Público da Câmara de Vereadores de Joinville – Edital 001/2013,

Resolve:

Nomear os dois servidores estáveis da equipe de trabalho para participar da Comissão de avaliação de Desempenho no Estágio Probatório coordenada pela chefia imediato (Divisão de Apoio às Comissões) do servidor **Paulo Antônio Ribeiro**, em conformidade com o disposto no §3º, do art. 2º, da Resolução nº 4, de 20 de agosto de 2008 e § 1º, do art. 19, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, assim constituída:

- Mauricio Eduardo Roskamp: 18;

- Sabrina Mendonça Figueiredo Piva: 14.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de dezembro de 2016.

Rodrigo João Fachini

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 08/12/2016, às 12:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0499032** e o código CRC **E4EDE318**.

## **PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

Portaria n° 297/2016

**Nomeia Comissão Coordenada pela Chefia Imediata para Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório.**

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Considerando a nomeação através da Portaria 051/2014, publicada no Jornal do Município n° 1031, de 13 de março de 2014, de servidor aprovado e classificado no Concurso Público da Câmara de Vereadores de Joinville – Edital 001/2013,

Resolve:

Nomear os dois servidores estáveis da equipe de trabalho para participar da Comissão de avaliação de Desempenho no Estágio Probatório coordenada pela chefia imediata (Divisão de Apoio às Comissões) da servidora **Patricia Schroer Rudiger**, em conformidade com o disposto no §3º, do art. 2º, da Resolução nº 4, de 20 de agosto de 2008 e § 1º, do art. 19, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, assim constituída:

- Mauricio Eduardo Roskamp: 18;
- Narciso Morbis: 12.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de dezembro de 2016.

Rodrigo João Fachini

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 08/12/2016, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0499039** e o código CRC **9DF76A6C**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

Portaria nº 298/2016

**Nomeia Comissão Coordenada pela Chefia Imediata para Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório.**

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Considerando a nomeação através da Portaria 032/2014, publicada no Jornal do Município nº 1030, de 06 de março de 2014, de servidor aprovado e classificado no Concurso Público da Câmara de Vereadores de Joinville – Edital 001/2013,

Resolve:

Nomear os dois servidores estáveis da equipe de trabalho para participar da Comissão de avaliação de Desempenho no Estágio Probatório coordenada pela chefia imediata (Divisão de Apoio às Comissões) da servidora **Luciana Fornazari**, em conformidade com o disposto no §3º, do art. 2º, da Resolução nº 4, de 20 de agosto de 2008 e o art. 19, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, assim constituída a contar de 1º de maio de 2015:

- Mauricio Eduardo Roskamp: 18;
- Sabrina Mendonça Figueiredo Piva: 14.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de dezembro de 2016.

Rodrigo João Fachini

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 08/12/2016, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0499046** e o código CRC **C0125CEF**.

---

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 299/2016

### **Nomeia Comissão Coordenada pela Chefia Imediata para Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório.**

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Considerando a nomeação através da Portaria 041/2014, publicada no Jornal do Município n° 1030, de 06 de março de 2014, de servidor aprovado e classificado no Concurso Público da Câmara de Vereadores de Joinville – Edital 001/2013,

#### Resolve:

Nomear os dois servidores estáveis da equipe de trabalho para participar da Comissão de avaliação de Desempenho no Estágio Probatório coordenada pela chefia imediata (Divisão de Apoio às Comissões) do servidor **Mateus Scotti Ossemer**, em conformidade com o disposto no §3º, do art. 2º, da Resolução n° 4, de 20 de agosto de 2008 e § 1º, do art. 19, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008, assim constituída:

- Mauricio Eduardo Roskamp: 18;
- Sabrina Mendonça Figueiredo Piva: 14.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de dezembro de 2016.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 08/12/2016, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0499053** e o código CRC **D8A18F14**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 300/2016

Exonera servidor

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.323, de 18 de novembro de 2016,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 07 de dezembro de 2016:

- Valcirio Fernando Harger, do cargo de Assessor Especial da Presidência.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de dezembro de 2016.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade

demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 08/12/2016, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0499059** e o código CRC **BCCA3370**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 301/2016

Nomeia servidor

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 07 de dezembro de 2016:

- Manoel de Medeiros Machado, no cargo de Assessor Especial da Presidência.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de dezembro de 2016.

Rodrigo João Fachini

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 08/12/2016, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0499064** e o código CRC **7C490F89**.

### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0498278/2016 - SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1590/2016**. Empresa Contratada: **Eli Lilly do Brasil Ltda**, para Aquisição de Medicamentos Judiciais - Distribuição Gratuita. Valor de R\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil seiscientos e cinquenta reais). Emitida em 06/12/2016.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0498278** e o código CRC **DD1FD37A**.

### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0498281/2016 - SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1591/2016**. Empresa Contratada: **Eli Lilly do Brasil Ltda**, para Aquisição de Medicamentos Judiciais - Distribuição Gratuita. Valor de R\$ 350.041,76 (trezentos e cinquenta mil quarenta e um reais e setenta e seis centavos). Emitida em 06/12/2016.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0498281** e o código CRC **2A057E4C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0498285/2016 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1592/2016**. Empresa Contratada: **Eli Lilly do Brasil Ltda**, para Aquisição de Medicamentos Judiciais - Distribuição Gratuita. Valor de R\$ 351.774,64 (trezentos e cinquenta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Emitida em 06/12/2016.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0498285** e o código CRC **289AECA8**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0497689/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de dezembro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 383/2016, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa contratada LPK Ltda ME, que versa a aquisição de utensílios para modernização do Restaurante Popular Herbert José de Souza, assinado em 23/11/2016, com a vigência até o dia 31/12/2016, no valor de R\$ 1.530,50 (um mil, quinhentos

e trinta reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2016, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0497689** e o código CRC **7E6F3AFD**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0497699/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de dezembro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº 372/2016, celebrado entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada Cooperativa Regional Auriverde, que versa a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, assinado em 28/11/2016, com a vigência até 31 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2016, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0497699** e o código CRC **484D3383**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0491639/2016 - HMSJ.UAD.AGC**

Joinville, 02 de dezembro de 2016.

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

ESPÉCIE: Serviço

MODALIDADE e Nº: **Dispensa de Licitação N.º 800100/2016**

CONTRATO Nº: 197/2016

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 Código reduzido: 490

OBJETO: objeto deste contrato a Contratação emergencial de empresa para Execução de Procedimentos de Monitorização Neurofisiológica Intra Operatória, em paciente denominado J.S.C., internado no Hospital Municipal São José.

CONTRATADO: **NEURO CLÍNICA MÉDICA LINNÉ SS**

VALOR: O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será até 31/12/2016, tendo eficácia a partir de sua assinatura.

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2016, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0491639** e o código CRC **1BE2EE5D**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0485662/2016 - HMSJ.UAD.AGC**

Joinville, 29 de novembro de 2016.

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Dispensa de Licitação 800110/2016

CONTRATO Nº: 202/2016

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.0.339000- F: 238 Código reduzido: 490.

OBJETO: Aquisição EMERGENCIAL DE ALBUMINA HUMANA 20% 50ml.

CONTRATADO: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA.**

VALOR: O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ 37.047,00 (Trinta e sete mil e quarenta e sete reais).**

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: *O prazo de vigência contratual será até 31/12/2016, tendo eficácia a partir de sua assinatura.*

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2016, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0485662** e o código CRC **FB2A5CB3**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0499382/2016 - HMSJ.UAD.AGC**

Joinville, 08 de dezembro de 2016.

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N°: Dispensa de Licitação 800118/2016

CONTRATO N°: 207/2016

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.0.449000 - F:238 - Código reduzido: 492.

OBJETO: Aquisição de um Barômetro digital com resolução mínima de 0,1hPa. Precisão:  $\pm 3$ , calibrado e com certificado de calibração

CONTRATADO: CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

VALOR: O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de até 31/12/2016, tendo eficácia a partir de sua assinatura, estando adstrita ao fiel cumprimento do contrato e da vigência do crédito orçamentário.

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2016, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0499382** e o código CRC **01DC8E90**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0499256/2016 - IPREVILLE.NAD

Joinville, 08 de dezembro de 2016.

### EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2016

**CONTRATADA: Posto Príncipe Ltda.**

**OBJETO:** Fornecimento de combustível: gasolina comum e álcool, para abastecer os veículos locados pelo Ipreville por um período de 12 (doze) meses.

**REFERENTE:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.585,40 (Sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 16/01/2017 a 16/01/2018.

**DATA:** 29/11/2016.

**Marcia Helena Valério Alacon**

**Diretora-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2016, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0499256** e o código CRC **634CCF89**.

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0499384/2016 - HMSJ.UAD.ALI**

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados, a Dispensa de Licitação nº 800113/2016, destinada para a Aquisição de 1 (um) certificado digital OAB (renovação).

**FORNECEDOR:** CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A., inscrito no CNPJ sob o nº 01.554.285/0001-75, **VALOR TOTAL :** 115,00 (Cento e quinze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 490. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DA DISPENSA:** 08/12/2016.

Joinville/SC, 8 de dezembro de 2016.

**Paulo Manoel de Souza**

Diretor Presidente



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0499384** e o código CRC **504CA14E**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0499596/2016 - DETRANS.NAD

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº. 044/2016**, destinada a contratação de empresa para aquisição de estantes de aço, a fim de atender o Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

**Fornecedor:** Renato Marcon ME - CNPJ Nº 26.126.210/0001-14.

**Valor Total:** R\$ 5.777,00, (cinco mil, setecentos e setenta e sete reais).

**Fundamento legal:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2016, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0499596** e o código CRC **17EA177B**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0496620/2016 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **265/2016**, destinada a contratação de empresa para prestação de serviço de postagem. **Fornecedor:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. **Valor Total:** R\$ 71.972,88. **Fundamento legal:** artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 0496140, de 06 de dezembro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2016, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0496620** e o código CRC **3E0EB285**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0497408/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de dezembro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 287/2016, celebrado entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada Kango Brasil Ltda, que versa o fornecimento e instalação de piso modular esportivo (e acessórios) para revestimento da quadra esportiva descoberta a E. M. Profª Anna Maria Harger. O Município adita o contrato, prorrogando o prazo de execução em 01 (um) mês, alterando seu vencimento para 06/01/2017. Justifica-se em virtude da não conclusão de todos os serviços que estão previstos no escopo do contrato. Em conformidade com o memorando nº 1.207/GUA/SEC – Secretaria de Educação. Aditivo assinado em 28/11/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2016, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0497408** e o código CRC **932BB48E**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0497417/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de dezembro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 287/2016, celebrado entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada Kango Brasil Ltda, que versa o fornecimento e instalação de piso modular esportivo (e acessórios) para revestimento da quadra esportiva descoberta a E. M. Profª Anna Maria Harger. O Município adita o contrato acrescentando-o em 15,40% (quinze inteiros e quarenta centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 16.064,04 (dezesesseis mil, sessenta e quatro reais e quatro centavos). Justifica-se devido à imprevisibilidade constatada pela Secretaria de Educação, a qual não se pode prever no levantamento inicial, a fim de adequá-lo conforme as normas legais, visando suprir a demanda imediata, ora ocasionada pela inclusão da área de escape no entorno da quadra. Em atendimento ao memorando nº 1.208/GUA/SEC – Secretaria de Educação. Aditivo assinado em 28/11/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2016, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0497417** e o código CRC **6BDBE8D0**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0497426/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de dezembro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 297/2016, celebrado entre a Secretaria de Comunicação e a empresa contratada RBS – Zero Hora Editora Jornalística S.A, que versa o fornecimento de Assinatura do Jornal Diário Catarinense. O Município adita o contrato alterando o CNPJ da empresa contratada de 92.821.701/0001-00 para 79.227.963/0013-16, bem como a razão social de RBS Zero Hora Editora Jornalística S.A. para NC Comunicações S.A. Em conformidade com o memorando nº 261/2016 – Secretaria de

Comunicação, Parecer Jurídico nº 157 – Procuradoria Geral do Município e memorando nº 235/2016-SAP.UPR – Secretaria de Administração e Planejamento. Aditivo assinado em 28/11/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2016, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0497426** e o código CRC **40392816**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0497435/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de dezembro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 020/2016, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa contratada Projete – Engenharia e Construções Ltda, que versa a contratação de empresa técnica especializada para execução de obras de restauração e conservação da Plataforma Oeste da antiga Estação Ferroviária de passageiros do Município de Joinville - SC, edificação tombada pela União e pelo Estado de Santa Catarina. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 45 (quarenta e cinco) dias, alterando seu vencimento para 17/12/2016. Justifica-se em função da necessidade de execução de serviços necessários à conclusão da obra. Em conformidade ao memorando nº 568/16 – Unidade de Obras – Secretaria de Infraestrutura Urbana. Aditivo assinado em 01/11/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2016, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0497435** e o código CRC **D51C68C8**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0497439/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de dezembro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 062/2016, celebrado entre a Fundação de Esporte, Lazer e Eventos de Joinville, Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa contratada Consórcio Infraed-Módulo, que versa a contratação de empresa para obras de melhorias na Arena Joinville, conforme Contrato de Repasse nº 782501/2013, Ministério do Esporte/CEF. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 145 (cento e quarenta e cinco) dias, alterando seu vencimento para 30/04/2017 e o prazo de vigência em 150 (cento e cinquenta) dias, alterando seu vencimento para 28/10/2017. Justifica-se tendo em vista a necessidade de alteração de Cronograma de Execução de obra diante das imprevisibilidades ocorridas e para o perfeito cumprimento do Primeiro Termo Aditivo. Em conformidade com os ofícios nº 164/2016 – FELEJ/DP – Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville e nº 016/2016 – Arena.CFO/Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, bem como cronograma físico-financeiro repactuado. Aditivo assinado em 25/11/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2016, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0497439** e o código CRC **BF7E9883**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0497454/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de dezembro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 372/2016, celebrado entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada Cooperativa Regional Auriverde, que versa a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. O Município revisa o contrato efetuando o reequilíbrio econômico-financeiro do item 4 - Leite Longa Vida Integral - passando o valor unitário atual de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) para R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos) correspondente à correção de -22,94%. Justifica-se a revisão de preço em razão da redução do valor do item no mercado, sendo corroborado pela Secretaria de Educação, na condição de gestora do contrato, a minoração do preço do produto, em conformidade com as cotações de preço realizadas, de acordo com o memorando nº 1190-GUA/SE e anuência da empresa. Aditivo assinado em 28/11/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2016, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0497454** e o código CRC **11810F2C**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0497484/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de dezembro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 036/2016, celebrado entre a Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba e a empresa contratada Hardt Transportes Ltda, que versa a contratação de caminhões basculantes, diferencial duplo, com capacidade para 10m³ para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência. O Município adita o contrato, prorrogando o prazo de

vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 07/03/2018 e 07/01/2018, respectivamente. Justifica-se para dar continuidade aos serviços de infraestrutura prestados à comunidade. Em conformidade com o memorando nº 121/2016 – Subprefeitura Região Distrital Pirabeiraba. Aditivo assinado em 01/12/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2016, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0497484** e o código CRC **665916CD**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0497514/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de dezembro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 016/2016, celebrado entre a Subprefeitura Sul e a empresa contratada Rogerio Andrioli EPP, que versa a contratação de retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba nas suas respectivas áreas de abrangência. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 07/03/2018 e 14/01/2018, respectivamente. Justifica-se com o objetivo de dar continuidade aos serviços de infraestrutura prestados a comunidade. Em conformidade ao memorando nº 217/2016 – Subprefeitura Região Sul. Aditivo assinado em 28/11/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2016, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0497514** e o código CRC **B57543DF**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0497552/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de dezembro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Sub-rogação Parcial do Contrato nº 174/2016, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa contratada LPK Ltda ME, que versa a aquisição de utensílios para modernização do Restaurante Popular Herbert José de Souza, conforme Contrato de Repasse nº774.796-2012/MDS/CAIXA, Convênio nº 398.234-23/2012. O Município sub-roga o contrato passando o Fundo Municipal de Assistência Social a substituir parcialmente a Secretaria de Assistência Social na qualidade de Contratante com a empresa LPK LTDA ME em relação ao quantitativo do item 12 - Monobloco vazado. Aditivo assinado em 23/11/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2016, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0497552** e o código CRC **10DEF36B**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0497599/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de dezembro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 174/2016, celebrado entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada LPK Ltda ME, que versa a aquisição de utensílios para modernização do Restaurante Popular Herbert José de Souza, conforme Contrato de Repasse nº 774.796-2012/MDS/CAIXA, Convênio nº 398.234-23/2012. O Município adita o contrato acrescentando-o em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente ao valor de R\$ 1.530,50 (um mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos). Justifica-se para atender as necessidades do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, visto que tais itens são utilizados para o acondicionamento e distribuição dos alimentos. Em atendimento aos memorandos nº 896/2016/SAS/UAF – Compras e nº 697/2016/GUDSB – Secretaria de Assistência Social. Aditivo assinado em 23/11/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2016, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0497599** e o código CRC **CBBD47FD**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0497616/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de dezembro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 442/2015, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa contratada Transportes & Terraplenagem PLX Ltda ME, que versa a contratação de caminhão com carroceria de 05 metros de comprimento de área de carga, com motorista e fornecimento de combustível, com cabine dupla, para atender aos serviços da Unidade de Transportes e Vias Públicas (UTVP), na área do Município de Joinville. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 02/01/2018 e 26/11/2017, respectivamente. Justifica-se em razão da necessidade do caminhão com motorista para continuidade das ações de manutenção, deslocamento e implantação de abrigos de passageiros em pontos de parada do transporte coletivo. Em conformidade ao memorando nº 299/16 – Unidade de Transportes e Vias Públicas/Secretaria de

Infraestrutura Urbana. Aditivo assinado em 25/11/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2016, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0497616** e o código CRC **0AB89050**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0497622/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de dezembro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 052/2015, celebrado entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada AZ Construções Ltda, que versa a Contratação de empresa para Construção do CEI Padre Roma (Pró-infância PAC 2). O Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 208 (duzentos e oito) dias, alterando o vencimento para o dia 30/06/2017 e o prazo de vigência em 105 (cento e cinco) dias, alterando o vencimento para o dia 01/09/2017. Justifica-se em virtude de fatos retardadores e impeditivos da execução normal do contrato, que impossibilitaram a execução dos serviços conforme cronograma. Em conformidade ao memorando nº 1.164/GUA/SEC – Secretaria de Educação e cronograma físico-financeiro repactuado. Aditivo assinado em 30/11/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2016, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0497622** e o código CRC **FA4B01E9**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0497631/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de dezembro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 052/2015, celebrado entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada AZ Construções Ltda, que versa a Contratação de empresa para Construção do CEI Padre Roma (Pró-infância PAC 2). O Município adita o contrato acrescentando-o qualitativamente em 1,99% (um inteiro e noventa e nove centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$40.413,90 (quarenta mil, quatrocentos e treze reais e noventa centavos) e quantitativamente em 8,72% (oito inteiros e setenta e dois centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$177.283,71 (cento e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos). Justifica-se em razão dos itens acrescidos não estarem previstos no orçamento contratual inicial. Em conformidade com os memorandos nº 879/2016/GUA/SEC e nº 958/2016/GUA/SE – Secretaria de educação. Aditivo assinado em 30/11/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2016, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0497631** e o código CRC **54143384**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0497633/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de dezembro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 9º Termo Aditivo do Contrato nº 006/2014, celebrado entre a Secretaria da Fazenda e a empresa contratada Rudnick Empreendimentos Ltda, que versa a locação de um imóvel situado à rua do Príncipe, nº 777, bairro Centro – Joinville/SC, nesta cidade, a área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) de edificação, em uma área de 467,37 m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e sete, e trinta e sete metros quadrados) de terreno, destinado a instalação da JURAT – Secretaria da Fazenda. O Município adita o contrato prorrogando o prazo em 06 (seis) meses, alterando o vencimento para o dia 01/07/2017. Justifica-se para atender o serviço ora instalado no local. Em conformidade ao memorando nº 31/JURAT/Secretaria da Fazenda. Aditivo assinado em 21/11/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2016, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0497633** e o código CRC **1D712017**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0497640/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de dezembro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº 009/2014, celebrado entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada Anagê Imóveis Ltda, que versa a locação de um imóvel situado à rua Urussanga, nº 1180, bairro Bucarein – Joinville/SC, contendo área total do terreno de 1.240,00 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e quarenta metros quadrados), contendo uma edificação em alvenaria de 350,00 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta metros quadrados), destinado à instalação do Centro POP Porto Seguro – Secretaria de Assistência Social. O Município adita o contrato prorrogando pelo período de 02 (dois) meses, alterando o vencimento para o dia 01/03/2017. Justifica-se pela necessidade de manter os serviços instalados no imóvel. Em

conformidade ao memorando nº 888/2016/SAS/GUAF/Secretaria de Assistência Social. Aditivo assinado em 28/11/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2016, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0497640** e o código CRC **5DF10B91**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0497652/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de dezembro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 010/2014, celebrado entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada Cavar - Administração, Participações e Empreendimentos Ltda, que versa a locação de um imóvel situado à rua Afonso Pena, nº 840, esquina com Av. Procópio Gomes, bairro Bucarein – Joinville/SC, contendo área total do terreno de 1.781,29 m<sup>2</sup> (um mil, setecentos e oitenta e um e vinte nove metros quadrados), contendo uma edificação em alvenaria de 390,00 m<sup>2</sup> (trezentos e noventa metros quadrados), destinado à instalação da Casa dos Conselhos e Centro de Referência da 3ª Idade – Secretaria de Assistência Social. O Município adita o contrato prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 01/01/2018. Justifica-se para atender o serviço instalado no local. Em conformidade com o memorando nº 894/2016/SAS/GUAF - Secretaria de Assistência Social. Aditivo assinado em 24/11/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2016, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0497652** e o código CRC **222747FA**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0497656/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de dezembro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 10º Termo Aditivo do Contrato nº 210/2014, celebrado entre a Secretaria da Educação e a empresa contratada CL Empreiteira de Mão de Obra Ltda, que versa a contratação de empresa para reforma e ampliação da E. M. Professor Bernardo Tank. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 62 (sessenta e dois) dias, alterando seu vencimento para 02/02/2017 e o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, alterando seu vencimento para 28/02/2017. Justifica-se, pois a não realização desses serviços essenciais poderá ocasionar danos ao patrimônio público, tendo em vista que a realização desta obra é fundamental para a segurança e o bem estar das crianças, além de contribuir significativamente na adequação desta Unidade Escolar. Em conformidade com o memorando nº 1.203/GUA/SEC – Secretaria de Educação e cronograma físico-financeiro repactuado. Aditivo assinado em 30/11/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2016, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0497656** e o código CRC **9509BF3C**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0497663/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de dezembro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 013/2014, celebrado entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada Sr. Aristides Waldir Devegilli, que versa a locação de um imóvel situado à rua do Campo, nº 664, bairro Morro do Meio, nesta cidade, contendo área total do terreno de 750,00m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados), contendo uma edificação de uma área de 473,40 m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e três metros e quarenta centímetros quadrados), destinado à instalação do CRAS Morro do Meio - Secretaria de Assistência Social. O Município adita o contrato prorrogando pelo período de 04 (quatro) meses, alterando o vencimento para o dia 01/05/2017. Justifica-se pela necessidade de manter os serviços instalados no imóvel. Em conformidade com o memorando nº 915/2016/SAS/GUAF –Secretaria de Assistência Social. Aditivo assinado em 28/11/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2016, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0497663** e o código CRC **F212F685**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0497673/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de dezembro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo ao Credenciamento nº 005/2013, celebrado entre a Secretaria da Fazenda e a empresa contratada Caixa Econômica Federal - CEF, que versa o credenciamento de instituições cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de créditos tributários e não tributários do Município. O Município adita o credenciamento, prorrogando o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 06/01/2018. Em atendimento ao memorando nº 1479/UAC – Secretaria da Fazenda. Aditivo assinado em 23/11/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2016, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0497673** e o código CRC **D8B13A19**.

---

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0499000/2016 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 08 de dezembro de 2016.

### MUNICÍPIO DE JOINVILLE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO 2015/FMAS

O Município de Joinville, com interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social, RESOLVE celebrar os Termos Aditivos relacionados abaixo, assinados na data de 15/12/2016, que têm por finalidade alterar e incluir redações, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

| TERMO                    | ENTIDADE  | OBJETO  |
|--------------------------|---|---|
| 1º TA TC<br>051/2015/PMJ | Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida             | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – criança e adolescente, Proteção Social Básica           |
| 1º TA TC<br>052/2015/PMJ | Conselho Comunitário do Bairro Costa e Silva                      | Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos, Proteção Social Básica                       |
| 1º TA TC<br>053/2015/PMJ | Associação de Amigos do Autista                                   | Programa de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, Proteção Social Básica   |
| 1º TA TC<br>054/2015/PMJ | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville         | Programa de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, Proteção Social Básica   |
| 1º TA TC<br>055/2015/PMJ | Associação de Síndrome de Down de Joinville                       | Programa de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, Proteção Social Básica   |
| 1º TA TC<br>056/2015/PMJ | Associação dos Deficientes Físicas de Joinville                   | Programa de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, Proteção Social Básica   |
| 1º TA TC<br>057/2015/PMJ | Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais    | Programa de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, Proteção Social Básica   |
| 1º TA TC<br>058/2015/PMJ | Associação para Integração Social de Crianças e Adultos Especiais | Programa de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, Proteção Social Básica   |
| 1º TA TC<br>059/2015/PMJ | Instituto de Reabilitação do Potencial Humano                     | Programa de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, Proteção Social Básica   |
| 1º TA TC<br>060/2015/PMJ | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville         | Centro Dia para pessoas com deficiência e suas famílias, Proteção Social Especial – Média Complexidade        |
| 2º TA TC<br>061/2015/PMJ | Associação Diocesana de Promoção Social                           | Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas, Proteção Social Especial – Alta Complexidade                      |
| 1º TA TC<br>062/2015/PMJ | Associação Água da Vida   | Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, Proteção Social Especial – Alta Complexidade |
| 1º TA TC<br>063/2015/PMJ | Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista            | Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, Proteção Social Especial – Alta Complexidade |
| 1º TA TC<br>064/2015/PMJ | Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida             | Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, Proteção Social Especial – Alta Complexidade |

Participes: Udo Döhler e Vagner Ferreira de Oliveira, pelo Município.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 08/12/2016, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0499000** e o código CRC **FB9680A4**.

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 37/2016 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 07/12/2020 totalizando (48 meses).

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização Ambiental - AuA.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: Heinz Hoff

CNPJ/CPF: 097.152.909-49

Atividade: Desmembramento

CONSEMA: 71.10.00

Inscrição Estadual: --/--

Telefone: --/--

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 8400, esquina com Guilherme Kurtz

Bairro: Vila Nova

Inscrição Imobiliária: 09.23.24.36.4305

CEP: 89.237-448

### **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

Esta Autorização, concedida com base no Parecer Técnico nº0493126, refere-se à viabilidade ambiental para desmembramento do imóvel acima qualificado. Esta Autorização não permite abertura de vias, supressão de vegetação, terraplanagem ou construção de edificações de qualquer natureza.

Documentos apresentados:

- 1) Certidão SEMA nº 2872/2016 UPS datada de 10/11/2016;
- 2) Matrícula a ser desmembrada: 156.835, 1ª CRI;
- 3) Memorial Descritivo, datado de 17/07/2016;
- 4) Projeto de desmembramento datado de 11/2016;
- 5) Responsável Técnico: Elton Flavio Kuntze – 035725-5, ART 5882787-5

### **Quadro de áreas:**

#### **3.013,40 m² ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA**

889,59 m² Área a desmembrar 01;

2.123,81 m² Área remanescente

**NOTA:** De acordo com a análise do processo, não há restrições ambientais ao desmembramento pretendido, porém esta autorização não dispensa o cumprimento da legislação aplicável. Ficam os proprietários dos móveis desmembrados/remanescentes desde já, **NOTIFICADOS** que deverão atender no que couber a Lei Federal 12.651/12 (Novo Código Florestal) e Lei Federal 11.428/06 (Lei da Mata Atlântica).

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 07/12/2016, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva, Gerente**, em 07/12/2016, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0493869** e o código CRC **676986C5**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE**

**PROCESSO.****AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 38/2016 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 07/12/2020 totalizando (48 meses).

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização Ambiental - AuA.

**1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Edite Salvador Borges

CNPJ/CPF: 890.254.319-68

Atividade: Desmembramento

CONSEMA: 71.10.00

Inscrição Estadual: --/--

Telefone: (47) 9994-3320

Endereço: Rua Cidade de Foz do Iguaçu, esquina com José Clara de Oliveira

Bairro: Ulysses Guimarães

Inscrição Imobiliária: 13.11.42.80.0232

CEP: 89.230-652

**2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

Esta Autorização, concedida com base no Parecer Técnico nº 0494260, refere-se à viabilidade ambiental para desmembramento do imóvel acima qualificado. Esta Autorização não permite abertura de vias, supressão de vegetação, terraplanagem ou construção de edificações de qualquer natureza.

Documentos apresentados:

- 1) Certidão SEMA nº 2447/2016 UPS datada de 18/10/2016;
- 2) Matrícula a ser desmembrada: 40.287, 3ª CRI;
- 3) Memorial Descritivo, datado de 11/08/2016;
- 4) Projeto de desmembramento datado de 07/2016;
- 5) Responsável Técnico: Silvio Roberto Reiser – 014689-5, ART 5910677-0

**Quadro de áreas:**

**502,28 m<sup>2</sup> ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA**250,70 m<sup>2</sup> Área a desmembrar 01;251,58 m<sup>2</sup> Área remanescente

**NOTA: De acordo com a análise do processo, não há restrições ambientais ao desmembramento pretendido, porém esta autorização não dispensa o cumprimento da legislação aplicável. Ficam os proprietários dos móveis desmembrados/remanescentes desde já, NOTIFICADOS que deverão atender no que couber a Lei Federal 12.651/12 (Novo Código Florestal) e Lei Federal 11.428/06 (Lei da Mata Atlântica).**

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 07/12/2016, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva, Gerente**, em 07/12/2016, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0496048** e o código CRC **622E3A5C**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0493481/2016 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Tomada de Preços n° 256/2016** destinado à **contratação de empresa para execução de reforma das coberturas da Escola Municipal Pauline Parucker e reforma da quadra coberta, localizada à rua Atílio Vinotti, n° 411, bairro Boehmewaldt**, no Município de Joinville, na Data/Horário: 12/01/2017 às 09:00 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2016, às 11:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 11:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0493481** e o código CRC **8DCDFC65**.

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0411422/2016 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n° 188/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° 648233, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de arquivo de aço com 4 gavetas para pastas suspensas para as Unidades Escolares, Sede, Bibliotecas e Depósito da Secretaria de Educação de Joinville, na Data/Horário: 13/01/2017 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) em "Editais de Licitação" e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0411422** e o código CRC **8111D213**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0489023/2016 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 213/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº **656073**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de carne bovina, de frango e embutidos, para atendimento das necessidades alimentares e nutricionais dos animais do Parque Zoobotânico e do Centro de Bem Estar Animal do Município de Joinville**, na Data/Horário: 13/01/2017 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) em "Editais de Licitação" e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/12/2016, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0489023** e o código CRC **C0C966AC**.

## COMUNICADO SEI Nº 0500452/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 08 de dezembro de 2016.

**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

Diretoria Administrativa – Divisão de Compras e Licitações

## COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

**PREGÃO Nº 108/2016****OBJETO: FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA NOBREAK, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

Considerando resultado do Pregão, comunico a adjudicação às empresas:

- Top Center Comercial Ltda.-ME, CNPJ sob o nº 82.135.625/0001-25, itens 1 e 2 do objeto, pelo valor global de R\$ 6.720,00 (seis mil, cento e vinte reais).
- Rei dos Reis Comércio Atacadista e Varejista de Equipamentos de Informática Ltda.-EPP, CNPJ nº 13.729.372/0001-03, itens 3 e 4 do objeto, pelo valor global de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)

Joinville, 8 de dezembro de 2016.

**Paulo Sérgio de Simas Horn**

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio de Simas Horn**, **Usuário Externo**, em 08/12/2016, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0500452** e o código CRC **7ABD8BAE**.

**DECISÃO SEI N° 0497975/2016 - SES.NAD**

Joinville, 07 de dezembro de 2016.

*Requerimento Administrativo n° 029/2016/NAT**Solicitante: B. S. G.**Órgão/Unidade de origem: Microrregião Aventureiro*

Diante do parecer técnico desfavorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n° 0497894) e, em consequência, **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto n° 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária B. S. G., assistida pela Microrregião Aventureiro, que objetivava o fornecimento de Bomba Infusora de Insulina em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/12/2016, às 15:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0497975** e o código CRC **59977394**.

**DECISÃO SEI N° 0496612/2016 - SES.NAD**

Joinville, 06 de dezembro de 2016.

*Requerimento Administrativo nº 025/2016/NAT*

*Solicitante: H. G. C. S.*

*Órgão/Unidade de origem: UBS Vila Nova*

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0496539) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, solicitação formulada pelo usuário H. G. C. S., assistido pela UBS Vila Nova, a fim de que seja fornecido um hidratante corporal manipulado que contenha as mesmas propriedades do item pleiteado, de acordo com as instruções contidas no Parecer Técnico (SEI nº 0494309/2016).

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 08/12/2016, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0496612** e o código CRC **F6DFF7FE**.

**DECISÃO SEI Nº 0491245/2016 - SES.NAD**

Joinville, 02 de dezembro de 2016.

Requerimento Administrativo nº 007/2016/NAT

Solicitante: L. F. E. R.

Órgão/Unidade de origem: Coordenação de Análise e Acompanhamento de Processos

Diante do parecer técnico e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0490722) e, em consequência, **DEFIRO PARCIALMENTE**, com fundamento no art. 22, II e III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pelo usuário L. F. E. R., assistido pela Coordenação de Análise e Acompanhamento de Processos, a fim de que o item pleiteado seja fornecido nas condições descritas a seguir:

a) Durante o período de crescimento do Solicitante (até os 21 anos de idade completos), fica autorizado o fornecimento periódico de próteses escolhidas entre os modelos **padronizados** pelo Sistema Único de Saúde. Caberá ao médico assistente - necessariamente vinculado ao SUS - a definição dos modelos a serem fornecidos e da periodicidade das trocas;

b) Após o término do período de crescimento do solicitante (21 anos de idade completos), fica autorizado o fornecimento de prótese **não padronizada** de modelo igual ou equivalente ao solicitado, garantidas as modificações nas dimensões e especificações técnicas do produto que se mostrarem necessárias no momento da aquisição.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 08/12/2016, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0491245** e o código CRC **FD305C98**.

**DECISÃO SEI Nº 0489712/2016 - SES.NAD**

Joinville, 01 de dezembro de 2016.

*Requerimento Administrativo nº 017/2016/NAT*

*Solicitante: M. S.*

*Órgão/Unidade de origem: Microrregião Costa e Silva*

Diante do parecer técnico favorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0489629) e, em consequência, **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária M. S., assistida pela Microrregião Costa e Silva, a fim de que seja fornecida a fórmula infantil pleiteada. No entanto, a utilização da fórmula solicitada deverá ser acompanhada sistematicamente por uma equipe multidisciplinar, a fim de supervisionar a evolução do quadro clínico da paciente.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/12/2016, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0489712** e o código CRC **B5B303E6**.

**DECISÃO SEI Nº 0489589/2016 - SES.NAD**

Joinville, 01 de dezembro de 2016.

*Requerimento Administrativo nº 023/2016/NAT*

*Solicitante: M. T. T.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico desfavorável e de todas as informações levantadas durante a tramitação do presente Requerimento Administrativo, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0488235) e, em consequência, **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto nº 26.981/2016, a solicitação formulada pela usuária M. T. T., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento de Bomba de Infusão Intratecal de Morfina em favor da Solicitante.

Cumpra-se e comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 08/12/2016, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0489589** e o código CRC **5A9F8BDB**.

**DECISÃO SEI Nº 0489404/2016 - SES.NAD**

Joinville, 01 de dezembro de 2016.

*Requerimento Administrativo nº 019/2016/NAT*

Solicitante: J. B.

Órgão/Unidade de origem: UBS Comasa

Diante da solicitação de arquivamento por parte do órgão de origem, que informou que o usuário já está recebendo o item pleiteado, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0489354) e, em consequência, determino o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário J. B., assistido pela UBS Comasa, que objetivava o fornecimento de suplemento alimentar.

Comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/12/2016, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0489404** e o código CRC **C378D3A1**.

**DECISÃO SEI Nº 0488051/2016 - SES.NAD**

Joinville, 30 de novembro de 2016.

*Requerimento Administrativo nº 021/2016/NAT*

Solicitante: A. L.

Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do pleito, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0488046) e, em

consequência, determino, com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 26.981/2016, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário A. L., assistido pela Policlínica Boa Vista, que objetivava o fornecimento do exame ciclofotocoagulação.

Comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 08/12/2016, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0488051** e o código CRC **9F3E8CF4**.

### **DECISÃO SEI Nº 0488170/2016 - SES.NAD**

Joinville, 30 de novembro de 2016.

*Requerimento Administrativo nº 022/2016/NAT*

*Solicitante: M. B. S.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do pleito, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0488146) e, em consequência, determino, com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 26.981/2016, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pela usuária M. B. S., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do procedimento Linfadenectomia Seletiva Guiada.

Comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**  
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/12/2016, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0488170** e o código CRC **976AB238**.

**DECISÃO SEI Nº 0488199/2016 - SES.NAD**

Joinville, 30 de novembro de 2016.

*Requerimento Administrativo nº 020/2016/NAT*

*Solicitante: D. M. F.*

*Órgão/Unidade de origem: Fundação Pró-Rim*

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do pleito, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 0488193 e, em consequência, determino, com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 26.981/2016, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário D. M. F., assistido pela Fundação Pró-Rim, que objetivava o fornecimento do medicamento Benzetacil 1.200.00 UI.

Comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**  
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 08/12/2016, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0488199** e o código CRC **3AA66395**.

## ERRATA SEI Nº 0497718/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de dezembro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2016, celebrado entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente e a empresa contratada NC Comunicações S.A, que versa a contratação de jornal diário de grande circulação para a publicação de matérias oficiais de interesse do Fundo Municipal do Meio Ambiente. Assinado em 28/11/2016.

Onde se lê:

1º) Através do presente termo, por solicitação da empresa, o Município adita o contrato alterando o CNPJ da empresa contratada de 92.821.701/0057-64 para 79.277.963/0013-16, bem como a razão social de RBS Zero Hora Editora Jornalística S.A. para NC Comunicações S.A. Em conformidade com os memorandos nº 690/2016-GEGEST e nº 779/2016-GEGEST – Secretaria do Meio Ambiente, Parecer Jurídico nº 157 – Procuradoria Geral do Município e memorando nº 235/2016-SAP.UPR – Secretaria de Administração e Planejamento.

Leia-se:

1º) Através do presente termo, por solicitação da empresa, o Município adita o contrato alterando o CNPJ da empresa contratada de 92.821.701/0057-64 para 79.227.963/0013-16, bem como a razão social de RBS Zero Hora Editora Jornalística S.A. para NC Comunicações S.A. Em conformidade com os memorandos nº 690/2016-GEGEST e nº 779/2016-GEGEST – Secretaria do Meio Ambiente, Parecer Jurídico nº 157 – Procuradoria Geral do Município e memorando nº 235/2016-SAP.UPR – Secretaria de Administração e Planejamento.

Justifica-se em razão do despacho de fl. nº 182, o qual noticia revisão do 1º Termo Aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2016, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0497718** e o código CRC **8E9A76FA**.

## ERRATA SEI Nº 0497742/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de dezembro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2016, celebrado entre a Secretaria de Comunicação e a empresa contratada NC Comunicações S.A, que versa o fornecimento de 36 Assinaturas Anuais do Jornal A Notícia. Assinado em 28/11/2016.

Onde se lê:

1º) Através do presente termo, por solicitação da empresa, o Município adita o contrato alterando o CNPJ da empresa contratada de 92.821.701/0057-64 para 79.277.963/0013-16, bem como a razão social de RBS Zero Hora Editora Jornalística S.A. para NC Comunicações S.A. Em conformidade com os memorandos nº 690/2016-GEGEST e nº 779/2016-GEGEST – Secretaria do Meio Ambiente, Parecer Jurídico nº 157 – Procuradoria Geral do Município e memorando nº 235/2016-SAP.UPR – Secretaria de Administração e Planejamento.

Leia-se:

1º) Através do presente termo, por solicitação da empresa, o Município adita o contrato alterando o CNPJ da empresa contratada de 92.821.701/0057-64 para 79.227.963/0013-16, bem como a razão social de RBS Zero Hora Editora Jornalística S.A. para NC Comunicações S.A. Em conformidade com os memorandos nº 690/2016-GEGEST e nº 779/2016-GEGEST – Secretaria do Meio Ambiente, Parecer Jurídico nº 157 – Procuradoria Geral do Município e memorando nº 235/2016-SAP.UPR – Secretaria de Administração e Planejamento.

Justifica-se em razão do despacho de fl. nº 182, o qual noticia revisão do 1º Termo Aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2016, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0497742** e o código CRC **78DADD42**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 10/2016, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DA FAZENDA.

**Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.**

O Secretário de Administração e Planejamento e o Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições:

**RESOLVEM:**

#### CAPÍTULO I

#### DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que o processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

At. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se única e exclusivamente para a gestão contratual e o atesto do recebimento de materiais e/ou serviços dos documentos fiscais provenientes de Termos de Contrato, Atas de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento ou ainda, proveniente de Processo de Contratação que estejam contempladas no processo Suprimentos - Emissão de Pré-Empenho - PE e Autorização de Fornecimento - AF, normatizado através da

Instrução Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 26.268, de 22 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Instrução Normativa aplica-se única e exclusivamente aos documentos fiscais emitidos a partir do dia 01 de janeiro de 2017, cujos empenhos sejam relativos ao exercício de 2017.

Parágrafo único. Os documentos fiscais cuja data de emissão seja até 31 de dezembro de 2016, inclusive, ou cujo empenho seja relativo a 2016 ou exercícios anteriores, deverão ser encaminhados fisicamente para a área de contabilidade responsável, para que sejam realizadas as providências em meio físico.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º O processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal tem como unidades gestoras a Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.USU) e a Unidade de Contabilidade Geral da Secretaria da Fazenda (SEFAZ.UCG).

Art. 5º Às Unidades SAP.USU e SEFAZ.UCG caberão as seguintes competências relativas à tramitação eletrônica do referente processo:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados conjuntamente;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo.

## **CAPÍTULO III**

### **DO PROCESSO**

Art. 6º O processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, quanto ao nível de acesso será atuado como público.

Art. 7º A responsabilidade da autuação do referido processo é da comissão de fiscalização do contrato ou, quando aplicável, da comissão de recebimento.

Parágrafo único. Para os casos de fornecimento com entrega parcelada, prestação de serviços contínuos ou obras e serviços de engenharia, deverá ser atuado um único processo que conterá todas as movimentações acerca das certificações provenientes de um mesmo Termo de Contrato, Ata de Registro de Preço e Dispensa de Licitação.

Art. 8º É obrigatória a inclusão no processo de Gestão - Certificação de Documento Fiscal da portaria de nomeação da Comissão de Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento.

Parágrafo único. Para os casos em que já houver a portaria instruída no processo Atos Administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo - Publicação deverá ser relacionado ao processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal.

Art. 9º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 10. O processo deve ser atuado minimamente utilizando os modelos de Remessa de Documento Fiscal, Conferência de Certificação de Documento Fiscal e Atesto disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 11. Os documentos de aprovação das medições, quando necessários, deverão obrigatoriamente ser assinados por um ou mais integrantes da comissão de fiscalização do contrato ou, quando aplicável, pela comissão de recebimento, a que se refere o faturamento apurado.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA CERTIFICAÇÃO E ATESTO DE DOCUMENTOS FISCAIS**

Art. 12. A comissão de fiscalização do contrato ou, quando aplicável, a comissão de recebimento, para realizar o atesto dos documentos fiscais, deverá observar as seguintes condições:

I - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parcialmente, em conformidade ao estabelecido em instrumento próprio – edital, termo de referência, proposta comercial, contrato e seus aditivos, se for o caso;

II - realizar a medição dos serviços e atestar a sua realização;

III - verificar se as disposições previstas em contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram atendidas;

IV - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

§1º Os responsáveis de que trata o inciso IV serão especialmente designados em instrumento próprio pelo ordenador da despesa.

§2º O disposto neste artigo não se aplica às despesas em trânsito.

Art. 13. Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições:

I - se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) descrição dos serviços/produtos;

f) natureza da operação correta;

g) dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 14. Deverá ser observado o prazo de encaminhamento do processo de Gestão - Certificação de Documento Fiscal e, concomitantemente, dos documentos fiscais a ele vinculados, exarados anualmente pela SEFAZ.UG e seus órgãos equivalentes nas suas respectivas unidades.

## **CAPITULO V**

### **DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS FISCAIS**

Art. 15. São pré-requisitos para o envio do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal à Unidade/Área de Contabilidade:

I - cadastrar o documento fiscal e registrar o estágio da despesa "Em liquidação" no Sistema de Gestão Municipal utilizado na Prefeitura Municipal de Joinville;

II - assinar eletronicamente o Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação.

Art. 16. O Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação deverá ser assinado eletronicamente pelo emitente, devendo ser este, integrante da comissão de fiscalização do contrato ou, quando aplicável, da comissão de recebimento.

Art. 17. Os incisos I e II, do art. 15, se aplicam à Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville - AMAE e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, porém com apropriação no sistema informatizado que estiver em uso nas referidas entidades.

Art. 18. Quando o recurso para pagamento for proveniente de Convênio, Contrato de Repasse, Contrato de Financiamento ou Termo de Compromisso, o processo deverá primeiramente ser enviado para a SAP.UPL (Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Planejamento) e esta unidade enviará o processo à unidade/área de contabilidade competente.

Art. 19. É de responsabilidade da comissão de fiscalização do contrato ou, quando aplicável, da comissão de recebimento, a guarda física, única e exclusiva dos documentos fiscais, cuja emissão não tenha ocorrido em meio eletrônico.

## **CAPITULO VI**

### **DA LIQUIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS**

Art. 20. Para a liquidação da despesa é obrigatório constar no processo:

I - a nota de empenho devidamente assinada;

II - o atesto do recebimento do material, prestação de serviço ou de execução da obra, devidamente assinados, conforme inciso IV, do art. 12;

III - o documento fiscal.

Art. 21. A liquidação será realizada no Sistema de Gestão Municipal utilizado na Prefeitura Municipal de Joinville, pela unidade de contabilidade competente, e o Aviso de Movimento - Subempenho deverá ser assinado eletronicamente por quem o procedeu e juntado ao processo.

Parágrafo único. No âmbito da AMAE e IPREVILLE será incluso o documento equivalente ao Aviso de Movimento - Subempenho naquelas.

## **CAPÍTULO VII**

## **DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. Além do disposto nesta Instrução Normativa, deverão ser observadas as disposições do capítulo III da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2007, da Secretaria da Fazenda e da Controladoria-Geral do Município, aprovada pelo Decreto nº 13.820, de 27 de agosto de 2007.

Art. 23. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

**MIGUEL ANGELO BERTOLINI,**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**FLAVIO MARTINS ALVES**

**SECRETÁRIO DA FAZENDA**

### **Anexo I**

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

## **PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO GESTÃO - CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL**

### **Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal.

### **Qual é a unidade gestora do processo?**

As unidades gestoras do processo são a Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.USU) e a Unidade de Contabilidade Geral da Secretaria da Fazenda (SEFAZ.UCG).

### **Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

O processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal para ser autuado requer o recebimento de

materiais e/ou serviço e/ou o encaminhamento da medição dos serviços prestados pela empresa contratada - quando aplicável, bem como a análise dos dados encaminhados.

### **Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com os Anexos IV e V - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução processual. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

### **Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

### **Quais são as legislações vinculadas a este processo?**

Instrução Normativa SEI nº 10/2016 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, na administração pública municipal.

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto nº 13.820, de 27 de agosto de 2007, que aprova a Instrução Normativa Conjunta da Secretaria da Fazenda e da Controladoria-Geral do Município que dispõe sobre os processos de empenho, liquidação e pagamento.

### **Anexos**

Decreto da IN SEI nº 10/2016\_ SAP\_ Gestão - Certificação de Documento Fiscal

Mapa de Contexto\_ Gestão - Certificação de Documento Fiscal

Mapa de Documentos\_ Gestão - Certificação de Documento Fiscal

Gestão - Certificação de Documento Fiscal.pdf

## **Anexo II**

### **Mapa de Contexto**

| <b>Quem?</b>                                 | <b>O que faz?</b>  | <b>Enviar para?</b>                          |
|--|--|--|
| Empresa                                      | Realiza a entrega dos materiais/serviços e/ou encaminha faturamento  | Unidade Gestora                              |
| Unidade Gestora                              | Recebe materiais/serviços, ou aprova a medição - caso exista   | Empresa                                      |
| Empresa                                      | Emite Documento Fiscal   | Unidade Gestora                              |
| Unidade Gestora                              | Recebe, certifica e atesta o documento fiscal. Cadastra o documento fiscal e registra o status "em liquidação" | SEFAZ.UCG e demais Unidades de Contabilidade |
| SEFAZ.UCG e demais Unidades de Contabilidade | Recebe o documento fiscal, realiza as retenções e cadastra a liquidação  | *  |

### **Anexo III**

#### Mapa de Documentos

| <b>Tipo de Documento</b>                    | <b>Conteúdo</b>  |
|---|--|
| Relatório de Faturamento                    | Relatório com o detalhamento da despesa relativa ao período apurado  |
| Aprovação de Medição                        | Documento que autoriza a emissão da nota fiscal relativa à apuração realizada  |
| Memorando                                   | Correspondência entre órgão de mesma hierarquia  |
| Ofício                                      | Correspondência entre órgão de diferentes hierarquias  |
| Atesto                                      | Certifica o recebimento do documento fiscal  |
| Recebimento                                 | Dá o recebimento ao material/serviço entregue/prestado   |
| Certidões Negativas                         | São documentos emitidos por um órgão ou empresa declarando que uma determinada Pessoa Física ou Pessoa Jurídica não possui débitos ou pendências com aquele órgão na data de sua emissão |
| Portaria                                    | Documento no qual estão designados os gestores/fiscais dos contratos   |
| Memória de Cálculo                          | Documento no qual estão descritas as retenções do documento fiscal   |
| Formulário de Remessa de Documentos Fiscais | Documento no qual estão descritas as informações relativas ao documento fiscal encaminhado   |
| Conferência de Remessa                      | Documento no qual estão descritas as conferências realizadas no documento fiscal, bem como na comprovação da regularidade fiscal do emissor do documento fiscal                          |
| Empenho                                     | Nota de empenho assinada pelo Ordenador da despesa   |
| Aviso de Movimento - Empenho em liquidação  | Documento gerado ao cadastrar "em liquidação"  |
| Aviso de Movimento - Subempenho             | Documento gerado no ato da liquidação  |

Esta publicação possui como anexo os documentos SEI 0483588 e 0483590.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0496377** e o código CRC **3AEE1A5F**.

---

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 13/2016, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

**Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Tecnologia da Informação - Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, no âmbito da Administração Pública Municipal.**

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DO OBJETIVO**

Art. 1º Estabelecer que o processo de Tecnologia da Informação - Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - **ativos de informação:** base de dados e arquivos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação e outros que custodiam a informação e possuam valor para a organização;

II - **softwares:** conjunto de componentes lógicos de um computador ou sistema de processamento de dados;

III - **sistema:** conjunto de meios e procedimentos cuja finalidade é assegurar a informação necessária a diversas funções nas organizações;

IV - **gestor da informação:** é o usuário proprietário e definidor da informação relativa aos processos de trabalho operacionais, gerenciais e de controle de uma determinada unidade administrativa;

V - **sistemas externos:** são aqueles cuja propriedade intelectual e/ou código-fonte não foram produzidos pela Unidade de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração e Planejamento;

VI - **sistemas internos:** são aqueles cuja propriedade intelectual e/ou código-fonte foram desenvolvidos e são mantidos pela Unidade de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração e Planejamento;

VII - **requisitante:** qualquer unidade administrativa ou entidade que demande a manutenção preventiva, corretiva, adaptativa ou evolutiva dos sistemas de informação;

VIII - **regra de negócio:** é o que define a forma de fazer o negócio/o processo de trabalho. Ou seja, é um conjunto de instruções que os usuários já seguem e que o sistema de informação a ser desenvolvido e/ou alterado deve contemplar;

IX - **requisitos:** conjunto de especificações necessárias para definir o sistema a ser contratado, corrigido, desenvolvido ou evoluído;

X - **requisito funcional:** define o funcionamento perceptível do sistema pelo usuário;

XI - **requisito não funcional:** define os parâmetros de funcionamento do sistema, que trarão ao usuário uma melhor experiência no uso do sistema, porém não são diretamente

acionados por ele, como por exemplo usabilidade, etc;

**XII - plano de testes:** procedimentos definidos objetivamente e utilizados para verificar a conformidade aos requisitos especificados quando das alterações e/ou implementações em sistemas de informação;

**XIII - desenvolvimento:** conjunto de procedimentos e atividades realizadas para a obtenção de funcionalidades em sistemas de informação;

**XIV - ambiente de treinamento:** ambiente que possui uma cópia dos dados do ambiente de produção os quais podem ser alterados e, não possuem valor legal, sendo utilizado pelos usuários para aprimorar o conhecimento das funcionalidades do sistema e/ou para simular lançamentos a fim de validarem a consistência das ações que executarão;

**XV - ambiente de homologação:** ambiente que possui uma cópia dos dados do ambiente de produção os quais podem ser alterados e, não possuem valor legal, sendo utilizado pela Unidade de Gestão em concomitante com os usuários para validar as alterações e/ou implementações realizadas antes de replicar em ambiente de produção;

**XVI - ambiente de produção:** ambiente que possui os dados reais dos sistemas, o qual é utilizado pelo usuários para as funções diárias e que cujas informações possuem valores legais;

**XVII - homologação de sistema:** análise do desenvolvimento a partir do plano de testes a fim de verificar se os requisitos foram atendidos, objetivando implantar a versão disponibilizada em ambiente de produção;

**XVIII - registros de incidentes:** registro de ocorrência ou incidente que comprometa a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade da informação gerenciada pelo sistema;

**XIX - manutenção de sistemas:** a manutenção contemplará, no mínimo, o que segue:

a) **manutenção preventiva:** consiste no conjunto de procedimentos, atividades e operações para prevenir e mitigar ameaças e falhas em maiores proporções;

b) **manutenção corretiva:** consiste no conjunto de procedimentos, atividades e operações para revisão, inspeção e limpeza de recursos informatizados, objetivando corrigir, reparar pequenas falhas, impropriedade ou irregularidades dos sistemas de informação;

c) **manutenção adaptativa:** consiste na adaptação, parametrização ou desenvolvimento na solução de Tecnologia da Informação, a fim de melhorar a usabilidade ou manter conformidade dos processos de negócio dos sistemas de informação com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente;

d) **manutenção evolutiva:** consiste no conjunto de procedimentos, atividades e operações para acrescentar novas funcionalidades, visando melhorar a qualidade dos sistemas de informação, acrescentando novas funcionalidades, melhorando o desempenho, ou até mesmo, modificar o código-fonte, buscando obter melhor adequação às evoluções da área de desenvolvimento;

XX - **proposta técnica:** documento que contém os elementos necessários para a avaliação e mensuração da manutenção a ser realizada;

XXI - **ordem de serviço:** documento que autoriza a execução de determinado tipo de manutenção;

XXII - **recebimento:** declaração formal do requisitante de que os desenvolvimentos realizados atendem aos requisitos estabelecidos;

XXIII - **atualização de versão:** conjunto de procedimentos e atividades realizadas para que sejam disponibilizadas em ambientes de treinamento, homologação e produção à(s) versão(ões) que incorporam as correções de erros ou problemas registrados bem como melhorias implementadas em relação à versão anterior.

### CAPÍTULO III

#### DA GESTÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Art 3º Os Sistemas de Informação têm como responsáveis pela sua gestão, em diferentes níveis de competência: Gestor(es) da Informação, Administrador(es) do Ambiente, Administrador(es) da Aplicação, Administrador(es) do Banco de Dados, Analista de Desenvolvimento e Analista(s) de Negócio.

Parágrafo único. Os gestores de cada sistema, em consonância com as atribuições previstas nesse capítulo, serão nomeados em Portarias, a serem exaradas pela Secretaria de Administração e Planejamento.

Art 4º Ao Gestor da Informação - Proprietário do Negócio compete:

a) definir e estabelecer as regras de negócio a serem implementadas nos sistemas internos e/ou externos;

b) analisar e autorizar o desenvolvimento e a implantação dos requisitos, analisar e testar as manutenções realizadas em ambiente de homologação e receber as manutenções realizadas em consonância com os requisitos aprovados;

c) aprovar as propostas técnicas necessárias às manutenções nos sistemas.

Art 5º Ao Administrador do Ambiente compete:

a) executar o gerenciamento da infraestrutura necessária à realização de cópias de segurança (backup) e a recuperação de cópias de segurança (restore) das informações;

b) atualizar as versões dos sistemas operacionais e aplicativos inerentes ao ambiente;

c) manter a integridade e a confidencialidade das informações através de medidas de segurança da informação;

d) monitorar o desempenho e a disponibilidade do servidor;

e) definir e testar as rotinas de cópias de segurança das informações (backup) capazes de garantir a recuperabilidade dos dados em casos de falhas;

f) aplicar em ambiente de produção, homologação e/ou treinamento as versões e/ou releases.

Art 6º Ao Administrador da Aplicação compete:

a) conceder e/ou alterar as permissões de acesso aos sistemas de informação;

b) realizar as inclusões e/ou alterações necessárias na parametrização da aplicação;

c) realizar as auditorias no sistema, sempre que necessário ou quando solicitado.

d) monitorar a disponibilização de versões e/ou releases;

e) solicitar a disponibilização em ambiente de produção, homologação e/ou treinamento das versões e/ou releases.

Art 7º Ao Administrador do Banco de Dados compete:

a) manter e operar o ambiente computacional do sistema, sendo encarregado de instalar, suportar e manter disponíveis os servidores e banco de dados, bem como verificar seu desempenho;

b) manter as bases de dados íntegras, eficientes e disponíveis;

c) realizar as auditorias no banco de dados, sempre que necessário ou quando solicitado, a fim de complementar informações obtidas via aplicação;

d) realizar os comandos de consulta ou alteração de registros de banco de dados (*insert, update, delete, e select*), sempre que necessário ou quando solicitado, a fim de realizar procedimentos necessários ao funcionamento da aplicação.

Art 8º Ao Analista de Desenvolvimento compete:

a) realizar as programações necessárias para o desenvolvimento de um novo sistema de informação;

b) realizar as programações necessárias para eventuais prevenções, correções ou melhorias nos sistemas internos;

c) disponibilizar os desenvolvimentos e manutenções após a devida homologação, nos ambientes de treinamento, homologação e produção, conforme a necessidade.

Art 9º Ao Analista de Negócio compete:

a) analisar as solicitações dos usuários e prover soluções exequíveis para atingir um determinado objetivo utilizando sistemas de informação;

b) elaborar os termos de requisitos com os requisitos funcionais e requisitos de

sistemas necessários ao atendimento das solicitações;

c) avaliar os processos de trabalho e propor soluções fazendo manutenções, ou não, em sistemas de informação;

d) elaborar e/ou atualizar manuais e guias de acesso rápido;

e) organizar e ministrar capacitações acerca da utilização dos sistemas.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 10. À Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.UNG) caberá:

I - gerenciar atividades de planejamento, implementação e manutenção de sistemas;

II - realizar levantamento das necessidades e de requisitos para a manutenção e/ou desenvolvimento de sistemas;

III - realizar estudo de viabilidade das demandas para desenvolvimento de sistemas;

IV - estabelecer e implantar padrões para a obtenção e elaboração de requisitos para sistemas, através de metodologia adequada;

V - gerenciar a prestação dos serviços relativos aos sistemas externos cujos contratos estejam sob a sua gestão;

VI - prestar suporte técnico aos usuários dos sistemas, orientando-os quanto à correta utilização;

VII - dimensionar, preparar e promover treinamento de sistemas para os usuários, incluindo a elaboração de manuais e tutoriais;

VIII - emitir, quando solicitado, parecer técnico, da apropriação de dados e funcionamento de sistemas de informação.

Art. 11. À Unidade de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.UTI) caberá:

I - realizar manutenção e rotinas administrativas nos servidores necessários ao funcionamento dos sistemas internos e externos;

II - realizar procedimentos para garantir a segurança da informação;

III - gerenciar o controle de acesso e de segurança aos bancos de dados dos sistemas internos e externos;

IV - prover condições adequadas de disponibilidade, integridade e segurança dos sistemas internos e externos;

V - executar as rotinas de cópias de segurança das informações (*backup*) necessárias à manutenção dos sistemas internos e externos;

VI - promover o desenvolvimento e a manutenção dos sistemas internos.

Art. 12. O processo Tecnologia da Informação - Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas tem como unidade gestora a Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.UNG). À esta unidade caberá as seguintes competências relativas à tramitação eletrônica do referente processo:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados conjuntamente;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo.

## **CAPÍTULO V**

### **DO PROCESSO**

Art. 13. O processo Tecnologia da Informação - Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, quanto ao nível de acesso, será autuado como público.

Art. 14. Para a autuação do referido processo se faz necessário o registro da demanda pelo usuário requerente ou pela unidade processante do termo de requisitos.

Art. 15. O referido processo será utilizado no âmbito do Município de Joinville para solicitar, autorizar, homologar e aprovar implementações nos sistemas sendo eles, manutenção corretiva, adaptativa ou evolutiva.

§1º As manutenções corretivas, adaptativas ou evolutivas nos ambientes de produção poderão ser feitas, única e exclusivamente, mediante apresentação do Plano de Trabalho e aprovação prévia dos gestores da Unidade de Gestão (SAP.UNG) e da Unidade de Tecnologia da Informação (SAP.UTI), da Secretaria de Administração e Planejamento.

§2º As solicitações de manutenções adaptativas ou evolutivas serão encaminhadas para elaboração da proposta técnica pelo fornecedor do sistema externo, a qual necessitará, posteriormente, da aprovação do requisitante para sua implementação.

§3º As manutenções adaptativas ou evolutivas somente serão encaminhadas para implementação mediante aprovação preliminar do Termo de Requisitos.

Art. 16. O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 17. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

**MIGUEL ANGELO BERTOLINI**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**FILIPE SCHÜÜR,**

**DIRETOR EXECUTIVO****ANA PAULA SOUZA BERNARDINO DE OLIVEIRA,****GERENTE DA UNIDADE DE GESTÃO****EDSON EMANOEL ANTONIASSI LOPES,****GERENTE DA UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****Anexo I**

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

**PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO - TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO -DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS****Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo **Tecnologia da Informação - Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas**.

**Qual é a unidade gestora do processo?**

A unidade gestora do processo é a Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.UNG).

**Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

O processo Tecnologia da Informação - Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas para ser autuado requer que ocorra o registro da demanda, bem como, que sejam conhecidas as regras de negócio vinculadas ao funcionamento do sistema. É necessário ainda, que o servidor requisitante já possua assinatura eletrônica, haja vista a necessidade, de acordo com o tipo de manutenção, assinar eletronicamente o Termo de Requisitos, a Proposta Técnica, e o Termo de Aceite.

**Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com os Anexos IV, V e VI - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução processual. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

**Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

O processo em questão e sua tramitação será composto pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

### Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Instrução Normativa SEI nº 13/2016 da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Tecnologia da Informação - Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, na administração pública municipal.

### Anexos

Decreto da IN SEI nº 13/2016\_ SAP\_Tecnologia da Informação - Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas

Mapa de Contexto - Tecnologia da Informação - Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas

Mapa de Documentos - Tecnologia da Informação - Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas

Tecnologia da Informação - Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas - Sistemas Internos.pdf

Tecnologia da Informação - Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas - Sistemas Externos.pdf

Tecnologia da Informação - Homologação.pdf

### Anexo II

#### Mapa de Contexto

| <b>Quem?</b>                 | <b>O que faz?</b>   | <b>Enviar para?</b>          |
|------------------------------|---|------------------------------|
| Servidor                     | Solicita a manutenção adaptativa, corretiva e/ou evolutiva do sistema | SAP.UNG.ASI                  |
| SAP.UNG.ASI                  | Autua o processo SEI e disponibiliza os documentos para assinatura    | Unidade/Servidor solicitante |
| Unidade/Servidor solicitante | Autoriza a implementação  | SAP.UNG                      |
| SAP.UNG                      | Encaminha solicitação   | SAP.UTI ou Empresa           |
| SAP.UTI ou Empresa           | Realiza a implementação   | SAP.UNG.ASI                  |
| SAP.UNG.ASI                  | Realiza a homologação e encaminha para o solicitante validar          | Unidade/Servidor solicitante |
| Unidade/Servidor solicitante | Valida a implementação  | SAP.UNG                      |
| SAP.UNG                      | Disponibiliza a atualização   | SAP.UTI                      |
| SAP.UTI                      | Publica a atualização em produção                                     | *                            |

### Anexo III

#### Mapa de Documentos

| Tipo de Documento     | Conteúdo   |
|-----------------------|--|
| Termo de Requisitos   | Solicita o serviço a ser realizado e indica as informações necessárias para essa execução                          |
| Termo de Aceite       | Explicita a ciência relativa ao serviço a ser executado ou autorização quanto ao custo relativo ao desenvolvimento |
| Memorando             | Correspondência entre órgão de mesma hierarquia.   |
| Ofício                | Correspondência entre órgão de diferentes hierarquias.   |
| Despacho              | Expressa a ordem da autoridade administrativa.   |
| Termo de Encerramento | Informa da finalização da manutenção solicitada e o encerramento do processo.                                      |
| Proposta Técnica      | Documento que detalha o serviço a ser realizado pela empresa fornecedora do sistema, bem como o custo              |
| Informação            | Documento que registra uma informação relativa ao processo   |
| Termo de encerramento | Documento que registra o encerramento da implementação solicitada  |

Esta publicação possui como anexo os documentos SEI 0267718, 0267719 e 0267721.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Schuur, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2016, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Souza Bernardino de Oliveira, Gerente**, em 07/12/2016, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Emanuel Antoniassi Lopes, Gerente**, em 07/12/2016, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0496520** e o código CRC **1E33DA4F**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0493182/2016 - SAS.UAC**

Joinville, 05 de dezembro de 2016.

**Resolução nº. 017/2016 - COMDI.*****Dispõe sobre a inscrição de ILPI – Instituição de Longa Permanência Para Idoso no COMDI e dá outras providências***

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições prevista pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2016.

Considerando o Decreto nº 1948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e define em seu bojo o atendimento em modalidade asilares e não asilares;

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48 parágrafo único do Estatuto do Idoso;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 06/2014 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI;

Considerando as visitas de monitoramento, a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Denúncias de Entidades de Atendimento ao Idoso.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, conforme parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Denúncia, a concessão do Certificado de Inscrição da ILPI's - Instituição de Longa Permanência para Idosos, abaixo descrita, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 2 (dois) anos.

**ILPI – Lar de Idosos Bouganville** - localizada na Rua Sol, nº 144 – Glória

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de novembro de 2016.

Milton Américo dos Santos

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Milton Americo dos Santos, Usuário Externo**, em 08/12/2016, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0493182** e o código CRC **F44B4017**.

## TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0497757/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de dezembro de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 479/2014 – celebrado entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada Khronos Segurança Privada Ltda, que versa a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada através de postos fixos e móveis, armados e desarmados, sistemas de alarme e câmeras com monitoramento remoto, sistema de comunicação direta de voz, sistema solicitação de

emergência coletivo, acessórios como interfones e cancelas e centro de operações, com instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC, compreendendo as unidades da Administração. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº 225/2016 0.6001.12.361.1.2.1023.339000 Fonte 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação. Justifica-se em razão da necessidade de cumprimento dos índices constitucionais. Em conformidade com o memorando nº 1.254/GUA/SEC – Secretaria de Educação. Assinado em 05/12/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2016, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0497757** e o código CRC **5E42BB89**.